



**DESLIGA SERVIDOR POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA, CONFORME ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o teor da ‘Tese’ de Repercussão Geral, Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que “*a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município*”;

CONSIDERANDO ainda ser incompatível com a ordem constitucional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogativa;

CONSIDERANDO ser incompatível com a ordem jurídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública, que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

CONSIDERANDO, por último a abertura de processo administrativo, concedendo ao servidor aposentado o direito ao contraditório e a ampla defesa, pilares do devido processo legal, no qual não houve insurgência; resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

DESLIGAR

O servidor **OLMIRO FORSTER**, Matrícula 452, operador de máquinas, admitido em 06/07/1999, lotado na Secretaria de Obras, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar de 28.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 07 agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 07.08.2026

VANDERLEI HERMES
Prefeito

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

